



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA N.º 2636, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de **R\$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

### **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e outras  
02.14.04.13.392.3002.2.136.3.3.90.31.0XXX.....R\$ 185.000,00

**F.R. 01 - Tesouro**

### **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e outras  
02.14.04.13.392.3002.2.136.3.3.90.31.0XXX.....R\$ 1.000,00

**F.R. 02 - Convênios Estaduais**

**Art. 2.º** A cobertura do Crédito adicional especial, no valor de **R\$ 186.000,00** (Cento e oitenta e seis mil reais), será utilizada para a realização de despesas com o financiamento de projetos culturais propostos pelos cidadãos votorantinosenses ao Fundo Municipal de Cultura, conforme estabelecido na Lei n.º 2471/2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC. O valor previsto no artigo 1º desta Lei será processado mediante a utilização de anulação parcial de dotação das seguintes verbas:

### **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
02.14.04.13.392.3002.2.136.3.3.90.36.0414.....R\$ 185.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
02.14.04.13.392.3002.2.136.3.3.90.39.0415.....R\$ 1.000,00

**F.R. 01 - Tesouro**

**Art. 3.º** O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, altera o artigo 11 da Lei n.º 2534/2017 e passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, do exercício de 2018.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 06 de junho de 2018 -  
LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**FABIO LUGARI COSTA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**